



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 346 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com o Fundo de Desenvolvimento Social e Cultural do
Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento
de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de
geração de renda decorrente do Decreto nº 51.951, de 02 de julho
de 2007.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as
obrigações, limites e demais características de cooperação a ser
firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de dezembro de 2.007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 28 DE DEZEMBRO DE 2007.